



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM
OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO
ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE
CUBA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL
E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CUBA**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ...	5
4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
7. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	10
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES	11
14. RELATÓRIO PRELIMINAR	11
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	11
16. RELATÓRIO FINAL.....	12
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	12
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
21. CAUÇÃO	14

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	14
23. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	15
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	16
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	16
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO	17
27. DESPESAS.....	17
28. DADOS PESSOAIS	17
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO...	19
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	20
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA.....	22
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA.....	23
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO N.º 5 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	24
ANEXO VI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	25
ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO.....	34
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	37
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO	39
ANEXO X DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES.....	40
ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES	41

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE QUALIDADE, COORDENAÇÃO DE
SEGURANÇA EM OBRA, COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL
E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO DA EMPREITADA DE
CONCEÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ETAR DE CUBA**

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato da aquisição de serviços de “Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba”.

1.2 Os locais onde decorrerão os trabalhos respeitantes à Aquisição de Serviços localizam-se no Concelho de Cuba.

1.3 A Entidade Adjudicante é a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., com sede na Rua Dr. Aresta Branco, 51, 7800-310 Beja, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 284 101 100,

Fax: +351 284 101 199,

Correio Eletrónico: geral.agda@adp.pt

Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.agda.pt>

1.4 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no dia 18/06/2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de

outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluído no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, as decisões de prorrogação do prazo para a entrega das propostas são publicitadas em aviso no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui 11 anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui 8 anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://www.agda.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em I.3.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento);
- b) Preço total, em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;
- c) Nota justificativa do preço, em ficheiro de folha de cálculo editável compatível com formato “EXCEL”, constituída por orçamento completo e discriminado devendo o total corresponder ao preço global da proposta, contendo os seguintes elementos:
 - (i) Lista discriminada de taxas mensais, referentes às diferentes categorias do pessoal que integrará a Equipa de Fiscalização a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 8.3 do Caderno de Encargos e aos meios materiais a mobilizar de acordo com o exigido na cláusula n.º 8.4 do Caderno de Encargos;
 - (ii) Planos de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);

Para efeitos de cálculo do preço total, o Concorrente deve considerar todos os encargos decorrentes do acompanhamento efetivo da execução dos trabalhos da Empreitada, atendendo aos habituais condicionamentos verificados em obras desta natureza.

O preço total deverá incluir todos os encargos referidos nas cláusulas do Caderno de Encargos.

- d) Cronograma de mobilização, com previsão do tempo de afetação de cada elemento da equipa de Fiscalização em termos globais e escalonadamente ao longo do prazo de execução da empreitada. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês dezembro de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização das equipas.
- e) Cronograma de mobilização e operação de meios materiais, incluindo a sua justificação. Para efeitos de elaboração do cronograma de mobilização deve considerar-se que a Prestação de Serviços se inicia no mês dezembro de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas dar uma orientação aos Concorrentes em relação às datas previstas para a mobilização dos meios.
- f) Memória descritiva do desenvolvimento da prestação de serviços, incluindo a seguinte informação, em conformidade com o referido nas cláusulas n.º 6.2 e 7 do Caderno de Encargos:
 - f.1) Descrição do modo de prestação dos serviços e de organização;
 - f.2) Descrição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização das atividades constantes da Tabela 2 do **ANEXO VI**, incluindo a identificação dos aspetos críticos a verificar, monitorizar e ensaiar para garantir a qualidade dos trabalhos a executar, dos elementos da obra e dos equipamentos, bem como a adequada funcionalidade da “Obra” e o cumprimento do Plano de Trabalhos;
 - f.3) Descrição das metodologias de aplicação às fases de construção do sistema de gestão de qualidade (normas da série ISO 9000 ou equivalentes), incluindo descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informação e as rotinas de comunicação propostas;
 - f.4) Descrição das metodologias de aplicação às fases de construção do sistema de gestão do ambiente (normas da série ISO 14000 ou equivalentes).
- g) Nota técnica sobre o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho, que o Concorrente propõe implementar na obra, tendo em vista garantir a segurança de pessoas e bens da obra e de terceiros, que deverá ter em conta a legislação vigente em matéria de segurança e saúde no trabalho e coordenação de segurança em obra, bem como os Planos de Segurança e de Saúde da empreitada e o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços.

A Nota Técnica deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com as seguintes alíneas e conter apenas a informação aqui solicitada:

- (i) declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, a qual deverá conter os principais aspetos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores da obra, incluindo dos seus

próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe implementar;

(ii) descrição do Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho que o Concorrente propõe implementar tendo em conta o referido na cláusula 7.2.8 do Caderno de Encargos, especificando o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra, tendo em conta as funções da Fiscalização definidas no CCP, o Caderno de Encargos da presente Aquisição de Serviços, e os desenvolvimentos dos Planos de Segurança e de Saúde e das Compilações Técnicas da empreitada a que está obrigado enquanto Coordenador de Segurança em Obra;

(iii) apreciação crítica das especificações dos Planos de Segurança e de Saúde.

- h) Constituição da equipa técnica, identificando o Diretor da Fiscalização, o Coordenador de Segurança em Obra e os restantes elementos da equipa de Projeto, incluindo as qualificações profissionais;
- i) Não se aplica;
- j) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;
- k) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em obra, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante do concorrente.
- l) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- m) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento.
- n) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO X** ao Programa de Procedimento.
- o) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO XI** ao Programa de Procedimento

5.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

5.3 Todos os documentos solicitados no n.º 5.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

5.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e do n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6.2 Os documentos referidos no n.º 5.2 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês e castelhano.

7. PROPOSTAS VARIANTES

7.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00 do dia indicado na plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

9. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerão a partir das 10h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das

propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

II. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

II.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado pelos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO GLOBAL	50%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	50%
B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços	30%
B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho	20%

II.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento.

II.3 Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- 2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfatores 1.º B.2, 2.º B.1.

12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

12.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for mais de 10% (dez por cento) inferior ao preço médio das propostas a admitir.

12.2 São consideradas duas casas decimais sendo de excluir, para o cálculo da média das propostas a admitir, as não propostas (cf. art.º 56.º do CCP, pelo que, nos termos do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes) e as propostas que violem algum dos termos, condições ou atributos do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 11.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 5.3 a 5.5 do presente Programa do Procedimento;

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação;

- a) Declaração emitida nos termos do modelo que constitui o **ANEXO IX** do Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*.

20.2 O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada em 1.3 do presente programa.

20.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.4 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.6 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

20.7 Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar, o Conselho de Administração de AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 À data de celebração do contrato, o Adjudicatário entrega à entidade adjudicante a lista nominativa da equipa que irá executar a prestação de serviços, em cumprimento do disposto na cláusula 8.3.3 do Caderno de Encargos.

22.5 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.6 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.7 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Comissão Executiva da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. notifica o adjudicatário da sua

decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.8 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, o Adjudicatário deve, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto da Entidade Adjudicante dos documentos exigidos ao Diretor de Fiscalização, designadamente:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;
- c) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- d) Comprovativo da qualificação do técnico para a função de Diretor da Fiscalização, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

23.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 2.2.7 serão mantidos pela Entidade Adjudicante, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

23.3 Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o Adjudicatário terá que fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de Segurança em Obra, designadamente:

- a) Certificado de Aptidão Profissional válido, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em Obra (CSO), dando cumprimento ao exigido no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- b) Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

23.4 O Adjudicatário entrega à Entidade Adjudicante os seguintes documentos relativos à equipa de Revisão do Projeto, de modo a comprovar as qualificações exigíveis nos

termos da Lei n.º 31/2009, de 3 julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional;
- b) Comprovativos da qualificação dos técnicos para a função de revisor de projeto de cada uma das especialidades, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, para a categoria da obra a fiscalizar classificada nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos na alínea f) do n.º 18.2 e no n.º 23.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

24.5 A celebração do contrato tem lugar após a aprovação da reprogramação da candidatura apresentada pela Águas Públicas do Alentejo, S.A. junto do POSEUR, constituindo esta condição um pressuposto da decisão de contratar.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao

Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

26.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços de fiscalização que consista na repetição de serviços similares aos do objeto do presente concurso público, para acompanhamento da empreitada objeto da presente fiscalização em caso de prorrogação do seu prazo de execução.

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. DADOS PESSOAIS

28.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

28.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

28.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

28.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

28.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

**ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO**

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
(a que se refere a alínea a) do n.º 5.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a Aquisição de Serviços de **“Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,

em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA
(a que se refere a alínea b) do n.º 5.1)

F..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços denominada “Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (em algarismos e por extenso), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afetação de meios humanos, conforme anexo. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA

(a que se refere a alínea k) do n.º 5.1)

Papel timbrado do Concorrente

DECLARAÇÃO

Designação social ou Nome, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva **NIPC** (ou, caso se trate de pessoa individual, Bilhete de Identidade n.º **BI**), Concorrente à Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba, declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da AdP, a coordenação de segurança em obra e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nessa obra, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, em particular no número 2 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, incluindo o plano de segurança e saúde e compilação técnica da obra elaborados na fase de projeto.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será **designação da empresa**.

Mais declara que o técnico que será responsável pela direção da fiscalização possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em obra possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em obra e que, reportando-se ao diretor da fiscalização, desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da fiscalização e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO
N.º 5 DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
(a que se refere a alínea I) do n.º 5.1)

F, _____ (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a aquisição de serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba e nos termos da alínea I) do n.º 5 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (*indicar a figura jurídica adotada*) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (*indicação da empresa do agrupamento*) representará a associação perante a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (a que se refere o n.º 11.2)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 11 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da prestação de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos fatores e subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, apresentados no n.º 11.1 deste Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares, afetada dos respetivos coeficientes de ponderação.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator *Preço Global*, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$0 < v_i \leq 117\,300 \text{ €}$:

$$\text{Pontuação}_{(\text{proposta } i)} = 10 - 1,3148037478E - 27 \times V_i^{5,50}$$

em que:

$\text{Pontuação}_{(\text{proposta } i)}$ é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas b) e c) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. *Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados à Organização e desenvolvimento da prestação de serviços, procedimentos de execução das atividades de fiscalização para as atividades indicadas na Tabela 3 e aplicação dos sistemas de gestão da qualidade e ambiente.

A avaliação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na referida Tabela.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho”

Para a avaliação deste subfactor será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea g) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfactor serão avaliados aspetos associados ao Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho a implementar, mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 4.

Tabela I - Matriz de Avaliação do subfator “B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços”

Pontuação do Subfator B.I Organização e desenvolvimento da prestação de serviços				
2	4	6	8	10
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. A organização da prestação de serviços é genérica e globalmente não está adaptada às especificidades da empreitada. ii. Enumera, sem descrever, as atividades definidas na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos ou descreve com pormenor menos de 30% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. Os procedimentos de fiscalização são globalmente desadequados ou são propostos procedimentos adequados para menos de 40% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade não é adequado à empreitada. v. Enumera, sem desenvolver, as atividades que propõe realizar para a aplicação da norma da gestão da qualidade. vi. O sistema de gestão ambiental é genérico e globalmente não está adaptado às especificidades da empreitada. vii. Enumera, sem desenvolver, os descritores ambientais que se propõe analisar no decorrer da	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Alguns aspetos da organização da prestação de serviços não estão adaptados às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 30% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 40% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, embora preveja metodologias e atividades não aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com algum pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e as responsabilidades e atividades dos principais intervenientes na empreitada. vi. Alguns aspetos do sistema de gestão ambiental não estão adaptados às especificidades da empreitada,	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 50% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 60% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com algum pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e as responsabilidades e atividades dos principais intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com algum pormenor a metodologia a adotar para a maioria	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor pelo menos 70% das atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para pelo menos 90% das atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, bem como as responsabilidades e atividades de cada um dos intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com pormenor a	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. A organização da prestação de serviços está adequadamente adaptada às especificidades da empreitada, descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. ii. Descreve com pormenor todas as atividades indicadas na Tabela 2, de acordo com o previsto na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos. iii. São propostos procedimentos de fiscalização adequados para todas as atividades constantes da Tabela 3. iv. O sistema de gestão da qualidade é adequado à empreitada, prevendo apenas metodologias e atividades aplicáveis à prestação de serviços. v. Descreve com pormenor a metodologia de aplicação da norma da gestão da qualidade, identificando os fluxos de comunicação de rotina e em situações de contingência, bem como as responsabilidades e atividades de cada um dos intervenientes na empreitada. vi. O sistema de gestão ambiental está adequadamente adaptado às especificidades da empreitada. vii. Descreve com pormenor a

empreitada.	designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. vii. Descreve com algum pormenor a metodologia a adotar para alguns dos descritores ambientais em causa sem concretizar as tarefas associadas a cada um deles.	dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	metodologia a adotar para a maioria dos descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.	metodologia a adotar para todos os descritores ambientais em causa e as tarefas associadas a cada um deles.
-------------	---	--	--	---

Tabela 2 – Lista de atividades da prestação de serviço previstas na cláusula 7.2 do Caderno de Encargos.

Atividades
Verificação e análise do projeto
Trabalhos preparatórios
Gestão administrativa
Controlo do planeamento e execução dos trabalhos
Controlo de quantidades e custos
Controlo de qualidade
Controlo de fornecimento e montagem do equipamento

Controlo de Segurança
Controlo Ambiental
Acompanhamento Arqueológico
Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos significativos
Processo de fecho da empreitada

Tabela 3 – Lista de atividades para descrição dos procedimentos de fiscalização solicitados na alínea f.2) do n.º 5.1 do presente programa do procedimento

Componente	Atividade
Construção civil	Fabrico e fornecimento de betão e betonagem
	Cofragem
	Vibrocompactação
	Fundações Indiretas
	Execução de aterro
	Armaduras em aço para betão armado
	Fornecimento e instalação de tubagem, incluindo: Execução da vala Instalação e assentamento da tubagem Aterro da vala

	Instalação de passa-muros
	Impermeabilizações
	Interligação com infraestruturas existentes
	Acabamento do fundo do decantador (garantir o nivelamento) e do caminho do rolamento da ponte raspadora
	Aplicação de revestimentos e tratamento de superfícies (tratamento, espessura, etc), discriminados pelos diferentes tipos de revestimento aplicáveis à empreitada
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores
Equipamento mecânico e eletromecânico	Montagem de pontes raspadoras de decantadores
	Montagem do sistema de difusores de ar (arejamento, flotação, lavagem de filtros)
	Instalação dos compressores de ar
	Instalação dos arejadores de superfície
	Centrífuga
	Grupos eletrobomba centrífugas horizontais
	Grupos eletrobomba centrífugas horizontais

	Grupos eletrobomba submersíveis
	Instalação e verificação dos agitadores (tanques de equalização, anóxico, câmaras de mistura, etc)
	Instalação dos circuitos de extração de ar para desodorização
	Instalação dos equipamentos nos canais de obra de entrada (grades e tamisadores)
	Instalação e regulação de descarregadores
	Instalação dos canais parshall
	Grupos eletrobomba submersíveis
	Instalação das válvulas (de retenção, de borboleta)
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores
Instalações Elétricas e Instrumentação	Receção e instalação/montagem de materiais
	Ensaio aos quadros elétricos
	Instalação de rede de terras
	Instalação de variadores de frequência
	Instalação das sondas de O ₂ , redox e SST

	Instalação das sondas de nível em contínuo
	Instalação dos medidores de caudal eletromagnéticos
	Receção dos cabos elétricos (secção) e sua instalação
	Outros que se considerem relevantes e diferenciadores

Tabela 4 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho”

	Pontuação				
	2	4	6	8	10
B.2	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Enumera, sem desenvolver, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST são genéricas e globalmente não estão adaptadas às especificidades da empreitada. iii. Não concretiza o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. Algumas atividades previstas no âmbito do SGSST não estão adaptadas às especificidades da empreitada, designadamente por enumerar e/ou descrever aspetos não aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com algum pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com algum pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Descreve, com pormenor, as atividades a desenvolver no âmbito do SGSST que propõe implementar. ii. As atividades previstas no âmbito do SGSST estão adequadamente adaptadas às especificidades da empreitada, enumerando e/ou descrevendo apenas aspetos aplicáveis à empreitada objeto da presente fiscalização. iii. Descreve, com pormenor, o modo como prevê exercer as obrigações de Coordenador de Segurança em Obra.

**ANEXO VII
MODELOS DE CAUÇÃO
(a que se refere o n.º 21.2)**

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____ (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba. Este depósito fica à ordem da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., com sede em Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51 – 7800-310 Beja,

Em nome e a pedido da firma _____ (Adjudicatário), com sede em _____ (Localidade e Concelho), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. uma garantia bancária no valor de _____ € (extenso) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba, nos termos e para os efeitos especificados na cláusula n.º 16 do Caderno de Encargos e das Condições Gerais do Contrato.

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A..

Data _____.

Assinatura _____.

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (*tomador do seguro*), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a% (*percentagem*), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (*empresa adjudicatária*) assumirá no contrato que com ela a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., vai outorgar e que tem por objeto Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (*empresa adjudicatária*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinatura:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
(a que se refere a alínea m) do n.º 5.1)

..... (Empresa/Consórcio), com sede na (morada), contribuinte n.º (NIPC), representada por (nome e cargo), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida na alínea j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de _____ (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

..... (Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinaturas

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º, todos do CCP)

I - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (I) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento para a celebração contrato de “Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ [local], _____ [data]
_____ [assinatura (I I)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba, *declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:*

- Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;
- Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a Fiscalização, Gestão de Qualidade, Coordenação de Segurança em Obra, Coordenação de Gestão Ambiental e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Conceção/Construção da ETAR de Cuba, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
- Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/__/____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)